



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE
EVENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106.2025**

NORMAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, torna público a abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “BLL COMPRAS”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.587 de 07 de dezembro de 2023 e Portarias 72 e Lei Complementar nº 123/06, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DA ABERTURA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no dia **14/11/2025, às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sistema de Pregão Eletrônico, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro de colaboradores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – www.bllcompras.org.br

1.3. Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no inciso II do Decreto Federal nº 10.024/2019 e Art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão dos padrões de qualidade consolidados como usuais no mercado.

1.4. Em atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, o valor de referência ficará visível no sistema eletrônico de compras.

1.5. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, todas as ações do Pregão Eletrônico serão publicadas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

1.6. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, do tipo não onerosa, com empresa especializada na organização da sessão solene e pública de colação de grau dos alunos dos cursos de Graduação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, conforme



condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VII) que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões, no endereço www.bllcompras.org.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DA RETIRADA DO EDITAL

3.1. Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus Anexos, pela internet acessando o endereço eletrônico: www.fae.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração, que possuam atividade econômica compatível com o seu objeto, que sejam detentores e que possuam chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa de Licitações e Leilões, e que tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

4.1.1. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações e Leilões no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, acesso "licitações (fornecedores)".

4.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões poderão ser dirimidas através da Central de Atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br.

4.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do Sistema Eletrônico BLLCOMPRAS e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões, por ato devidamente justificado.

4.1.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, conforme regulamento da Bolsa de Licitações e Leilões, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BLLCOMPRAS". A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

4.1.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a esta Autarquia ou a Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerente ao pregão eletrônico.

4.1.8. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de licitação, impossibilitada de participar

da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até terceiro grau;

4.3.3. A participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos do Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, no último 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Pessoa física ou jurídica condenada pela prática de crime de maus tratos contra animais, nos termos da Lei Municipal 5.120/2023.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Pública.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora do horário fixado no Edital para recebimento das propostas.

4.6. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.**

4.7. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou a reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus Anexos.

4.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

5.3.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.3.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal



“www.bllcompras.org.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5.3.4. O Sistema Eletrônico BLL – Bolsa de Licitações e Leilões atende aos requisitos do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.5. Os valores referenciais utilizados para a elaboração do preço de referência serão disponibilizados pela Autarquia, no sistema eletrônico www.bllcompras.org.br.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail licitacao@bll.org.br.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos o Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado de acordo com as exigências do Termo de Referência – Anexo I, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Por ocasião da apresentação de sua proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para poder exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no **Anexo V do Edital, juntamente com documento, emitido pela Junta Comercial do Estado, ou repartições encarregadas do registro (no caso de empresas não cadastradas na Junta Comercial, que deverão informar o enquadramento tributário), com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, eu comprove o seu enquadramento.**

8. DOS LANCES

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares às especificações, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quando na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratação públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Autarquia por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificado a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa de competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O lance deverá ser **ofertado por item**.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.10. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o **modelo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado, automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre quando houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.22.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade municipal, no território do Estado em que este se localize;
- 9.22.2.** Empresas Brasileiras;
- 9.22.3.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 9.22.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23.1.** A negociação será realizada por meio eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.24.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.25.** Serão aceitos valores somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$00,00).

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo pregoeiro.

10.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passa à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 4 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação do CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6. Será considerada habilitada a proponente que cadastrar todos os documentos nos subitens abaixo no aplicativo da **Bolsa de Licitações e Leilões**, bem como **vincular** os referidos documentos no pregão, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.8. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de utilização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a data da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do Registro de que trata o art. da Lei nº 5.764/1971;

11.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.9.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.10. Qualificação Econômico-Financeira

11.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.10.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante);

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.10.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

11.10.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, nos termos do art. 69, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

11.11. Declarações:

11.11.1. Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho Anexo III;

11.11.2. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, Anexo IV;

11.11.3. Declaração ME/EPP, Anexo V;

11.11.4. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, Anexo VI

11.12. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.12.1. Para fins da comprovação de que trata a alínea “a” do subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Execução de solenidades de colação de grau, com fornecimento de todos os itens necessários.

11.12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

11.12.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

11.12.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de questão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto no art. 107, da Lei 5.764/1971;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa e empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.13.4. Se a ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.13.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.13.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.13.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.13.9. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.13.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.14. Toda a documentação solicitada em edital, quando não forem obtidas através de consulta realizada por meios eletrônicos, devem possuir autenticação digital ou assinatura digital, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas, não necessitarão de envio físico.

11.14.1. No caso de documentos que não possuam autenticação digital ou que não forem assinados digitalmente, deverão ser enviados os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, para o Setor de Licitações, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, no endereço abaixo descrito:

UNIFAE – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Setor de Licitações e Contratos
Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, Nº 15 – Jd. Santo André
CEP: 13870-377 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-0240 / ramal 203
E-mail: licitacaounifae@fae.br

11.15. Vistoria

11.15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até a véspera da data da realização do certame.

11.15.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.15.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.15.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento



das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.15.5. Os proponentes que realizarem a visita técnica, receberão o Atestado de Vistoria, conforme modelo do ANEXO VIII.

11.15.6. Sendo a vistoria facultativa e caso a licitante opte por NÃO fazê-la, será OBRIGATÓRIO, na fase de HABILITAÇÃO, a apresentação da Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo do ANEXO IX.

11.15.7. Para a vistoria dos locais, deverá ser agendada, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas, devendo, o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (19) 3638-0240 (ramal 213) ou pelo e-mail: manutencao@fae.br.

12. DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas os autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em ata de sessão pública e servirá para balizar a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II, da Lei nº 14.133/21).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares, estará disponível na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, na forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio no sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar tempestivamente e a existência de motivação da intenção de recorrer, para se decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3. Se admitido a intenção de recurso registrado, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via sistema eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



13.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

13.6. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

13.7. Nenhum recurso ou impugnação contra ato do Pregoeiro terá efeito suspensivo, respeitando os termos do artigo 24, §2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

13.8. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

13.9. Reabertura da Sessão Pública

13.9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente o em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularidade fiscal nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123/2006.

13.9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão aberta.

13.9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ainda, fac-símile, de acordo com a fase de procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, sendo este convocado para assinatura da ata dos preços registrados e compromissados pela licitante vencedora, podendo ainda a autoridade competente revogar a Licitação, nos termos do artigo 71, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

14.2. Como condição para o fornecimento o licitante vencedor deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela Autarquia, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaounifae@fae.br, ou até mesmo no próprio site bllcompras.org.br no campo respectivo do pregão, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Santo André, São João da Boa Vista - SP, no horário das 08h00min até às 11h00min ou das 13h00min às 16h00min.

15.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no site bllcompras.org.br.

15.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

15.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O Termo de Contrato será elaborado conforme Anexo VII – Minuta de Contrato.

16.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes, observando o disposto no art. 105, 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021 e da Portaria 72/2023.

16.2.1. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato.

16.3. Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), certidão de débitos trabalhista (CNDT), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.3 do Edital, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16.4.1. **Sendo a vencedora do certame cooperativa**, deverá, na data da contratação:

- a) Demonstrar o registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei nº 5.764, de 14 de julho de 1971;
- b) Indicar o Gestor;
- c) Encarregado de representá-la com exclusividade perante a contratante;
- d) Declarar que manterá durante toda a vigência contratual a condição de que trata o artigo 1º, parágrafo 1º, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, alterado pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, sob pena de imediata extinção do contrato.

16.5. **A Adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para assinar o termo de contrato.**

16.6. O prazo para assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

16.7. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade;

c) **Certidão de quitação junto ao CadTCESP do representante legal ou procurador conforme resolução 21/2022 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.**

16.7.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.7 do Edital, não precisarão caso já constarem dos documentos de “Credenciamento” e/ou “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados durante a sessão pública, bem como estiverem encartados no processo do presente processo licitatório.

16.7.2. Os documentos elencados nas alíneas “a” e “b” do item 16.7, deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por funcionário do Setor de Licitações e Contratos, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo àquelas obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

16.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.3, não apresentar a documentação relacionada no item 16.7, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

16.9. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

16.10. O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura, podendo ser prorrogado entre as partes, observando o disposto no art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e da Portaria 72/2023.

16.11. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

16.11.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.11.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/Instrumento contratual.

16.11.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta do Contrato – Anexo VII, do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 47/2023.

17.2. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Não haverá pagamento de nenhuma espécie por parte da Autarquia, ficando a contratada com a permissão de exclusividade para vender fotos, vídeos ou qualquer outro produto referente a solenidade de colação de grau aos formandos.

18.2. Os formandos não serão obrigados em hipótese alguma a efetuar a compra dos produtos ofertados pelo contratado.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Havendo infrações administrativas por parte da DETENTORA durante a execução contratual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

- a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição da penalidade de multa;
- b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155, da Lei 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

19.2. A multa poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial contratual, quando esta tenha ocasionado obstáculo parcial ou total às atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e reste prejudicada a execução do objeto, resultando em rescisão contratual.

19.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes parâmetros:

- a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;
- b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;
- c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;
- d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII, do art. 155, da Lei 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

19.3. Caso o objeto possa ser executado e desde que aceito pela Administração, a multa será substituída pelo adimplemento da parcela restante, sem prejuízo da reparação integral do dano causado.

19.4. O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sem prejuízo da conversão em multa compensatória e extinção unilateral da Ata de Registro de Preços.

19.5. Em todos os casos, deverá a Administração considerar os elementos constantes do art. 156, §1º, bem como garantir o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO



21.1. Não será admitida a subcontratação da prestação de serviços que integra o objeto deste Edital.

22. DO REAJUSTE

22.1. O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do **INPC/IBGE** do período, conforme os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. DAS VEDAÇÕES

23.1. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

23.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

23.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

23.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrente entre si;

23.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

23.1.5. Pessoa condenada pela prática de crime de maus tratos contra animais, nos termos da Lei Municipal nº 5.120/23.

23.2. Para fins do disposto nesta cláusula, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a este necessário.

23.3. Fica vedada também a participação de licitantes que se enquadrem em qualquer das condições elencadas no Art. 23 da Portaria FAE nº 72/2023.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

24.1. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, dentro dos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular:

24.1.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

24.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar a cumprimento do edital/instrumento contratual.

24.1.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a ser assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

25.3. O sistema manterá sigilo, quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e, para os demais, até a etapa de habilitação.

25.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, www.bllcompras.org.br e www.fae.br.

25.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria nº 72/2023 e suas alterações e as questões relativas ao sistema, pela empresa Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

25.6. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

25.6.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

25.6.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

25.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.8. O desatendimento de exigências formais, não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será de competência do Foro da Comarca de São João da Boa Vista do Estado de São Paulo.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Minuta de Contrato;



Anexo VIII – Atestado de Vistoria;
Anexo IX – Declaração de Dispensa de Visita técnica.

São João da Boa Vista, 03 de novembro de 2025.

Rosane Gorini Ribeiro Batista
Subscritora do Edital

João Gabriel Marques Pereira
Chefe do Setor de Licitações e Contratos

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira
Reitor



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, do tipo não onerosa, com empresa especializada na organização da sessão solene e pública de colação de grau dos alunos dos cursos de Graduação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	Foto, no tamanho 25 x 36 em papel laminado	Unid.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme os termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma dos Art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Empresas especializadas em eventos possuem ampla experiência e conhecimento sobre como planejar e executar cerimônia desse porte. Elas têm uma equipe capacitada para lidar com todas as etapas, desde a logística até o cerimonial, garantindo que o evento ocorra de forma organizada e sem imprevistos. Um evento deste porte é necessário que a empresa esteja familiarizada com as normas e regulamentações específicas para a organização de eventos em espaços públicos. Isso inclui desde questões de segurança até a legalidade de contratos com fornecedores, evitando problemas futuros para a instituição. Essas empresas podem garantir que a colação de grau atenda a um alto padrão de qualidade, desde a decoração até a coordenação de som, luz e audiovisual. Isso contribui para uma experiência memorável e digna para os formandos, familiares e professores, além de promover uma boa imagem institucional. Empresas especializadas já possuem relações com fornecedores confiáveis e podem negociar melhores condições de preço e serviço. Isso pode gerar economia para a instituição e garantir a qualidade dos produtos e serviços contratados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Planejamento da Administração por tratar-se de uma demanda atual da instituição. Cumpre informar ainda que, a contratação será não onerosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução para a contratação de uma empresa para colação de grau envolve um planejamento



detalhado que cobre todo o ciclo de vida do serviço, desde a escolha da empresa até a conclusão da cerimônia. A seguir, segue uma descrição abrangente com foco nas etapas principais do ciclo de vida do objeto (o serviço de colação de grau) e a especificação do produto (a cerimônia em si).

3.1.1. Objetivo – realização de uma cerimônia de colação de grau que atenda às expectativas da instituição, dos formandos e seus familiares, seguindo normas legais e protocolares. Para tanto é necessário a contratação de empresa com experiência comprovada na organização de eventos acadêmicos; capacidade de organizar cerimônias formais e estruturadas; adequação ao perfil da instituição; conformidade com as normas acadêmicas e legais para a realização de colações de grau.

3.2. Especificação dos serviços – a cerimônia de colação de grau envolvendo os formandos, reitores, autoridades, professores e familiares deve abranger os seguintes aspectos:

- **Local e Infraestrutura:** Auditório e teatro com adequação ao número de participantes;
- **Cerimonial:** Serviços de mestre de cerimônias para garantir a fluidez do evento;
- **Áudio e Vídeo:** Equipamentos para sonorização, projeção, iluminação e gravação do evento
- **Decoração e Ambientação:** Ornamentação condizente com o estilo do evento e da instituição;
- **Equipamentos:** Microfones, púlpito, telão e palco com estrutura segura;
- **Fotografia e Filmagem:** Equipe profissional de fotografia e vídeo, com cobertura completa da cerimônia e pós-cerimônia;
- **Gowning (Becas e Capelos):** Distribuição de trajes oficiais (becas, capelos, faixas) para os formandos e professores.

3.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer nos dias 02 e 03 de dezembro de 2025 no Teatro Municipal de São João da Boa Vista e no dia 03 de julho de 2026 no Centro Universitário das Faculdades de Ensino – FAE em conformidade com todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

3.4. O becário deverá ser fornecido limpo, passado e em excelente estado de conservação para a utilização no dia da cerimônia pelos formandos, homenageados e reitoria, respeitando as cores dos cursos e também reitor e vice-reitor.

3.5. Os canudos dos formandos deverão ser nas cores específicas dos cursos e presenteados aos alunos.

3.6. O músico, sendo ele voz e violão, apresentação de violino ou piano, deverá se apresentar antes de cada sessão, totalizando 3 entradas ao todo, enquanto os familiares se acomodam.

3.7. Os lanches solicitados deverão ser servidos quente e a bebida gelada, não deixando faltar aos convidados presentes nos camarins.

3.8. Deverá ser fornecido aos formandos uma garrafa de água mineral gelada de 510ml.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Impedimentos

4.1.1. A administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a



participação em licitação ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Além de critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, os serviços prestados pela contratada deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos, prevenindo e evitando o desperdício de mão de obra.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Vistoria

4.4.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, até a véspera da realização do Pregão Eletrônico.

4.4.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identificação civil, e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5. Garantia da Contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local de Prestação dos Serviços

5.1.1. Os serviços serão prestados no Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, localizado no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Vila Westin, CEP: 13870-377.

5.1.2. Também irá acontecer no Teatro Municipal, localizado no Centro, CEP: 13870-017.

5.1.3. Ambos os endereços se encontram na cidade de São João da Boa Vista/SP.

5.2. Especificação da Garantia do Serviço

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



5.3. Condições de Entrega

- 5.3.1.** Elaboração dos protocolos escritos das diferentes sessões;
- 5.3.2.** Supervisão da decoração dos ambientes das cerimônias de colação de grau;
- 5.3.3.** Responsabilização de guarda, conservação, zelo, e transporte das capas acadêmicas a serem utilizadas durante as solenidades da colação de grau;
- 5.3.4.** Contratação de sistema de sonorização que executará o hino nacional brasileiro, hino de São João da Boa Vista, hino institucional, música ao vivo antes de cada cerimônia;
- 5.3.5.** Vistoria onde serão realizadas as cerimônias e sessões de colação de grau;
- 5.3.6.** Contratação de sistema de sonorização que executará o hino nacional brasileiro, hino de São João da Boa Vista, hino institucional, música ao vivo antes de cada cerimônia;
- 5.3.7.** Se responsabilizar pelos pagamentos das firmas que venham a ser contratadas para a prestação de serviços tais como: ornamentação, iluminação, sonorização, cinegrafias e fotógrafos;
- 5.3.8.** Tomar as devidas providências minudentes quanto a ornamentação, vestimentas dos conselheiros e formandos, cores, características dos cursos, faixas e outros detalhes pertinentes a cada solenidade;
- 5.3.9.** Responsabilizar-se pela sonorização dos ambientes das cerimonias, bem como pela sua adequada iluminação;
- 5.3.10.** Responsabilizar-se pelo credenciamento dos fotógrafos e cinegrafistas profissionais que atuarão na solenidade;
- 5.3.11.** Fornecer aos discentes e demais participantes da solenidade todo o material e indumentária necessária para a participação nas solenidades como, por exemplo, beca, faixa, canudo, vídeo clipe de confraternização, placa de homenagens e buquê de flores;
- 5.3.12.** Fornecer os equipamentos eletrônicos para a perfeita consecução do evento como: aparelho de DVD, projetor multimídia, telão, notebook, sonorização completa;
- 5.3.13.** Responsabilizar-se junto ao ECAD sobre possíveis taxas cobradas durante o evento;
- 5.3.14.** Fornecer para cada formando água mineral de 510ml gelada;
- 5.3.15.** Organizar 01 (um) camarim com alimentação e espaço para assessoria da UNIFAE para 12 (doze) pessoas, com coffee break, salgadinhos fritos variados, lanche natural, sucos, águas e bebidas sem álcool;
- 5.3.16.** Realizar decoração no foyer para ponto de foto dos formandos e familiares;
- 5.3.17.** Realizar decoração nos pontos de fotos/filmagens;
- 5.3.18.** Realiza decoração da mesa solene com toalhas e arranjo de flores;
- 5.3.19.** realizar decoração na tribuna;



- 5.3.20.** Realizar decoração (acortinamento) do palco;
- 5.3.21.** Organizar 01 (um) camarim para reitoria da UNIFAE com alimentação para 6 (seis) pessoas, coffee break, salgadinhos fritos variados, lanche natural, sucos, água e bebidas sem álcool;
- 5.3.22.** Organizar 01 (um) camarim para professores e homenageados com alimentação para 30 (trinta) pessoas, coffee break, salgadinhos fritos variados, lanche natural, sucos, águas e bebidas sem álcool;
- 5.3.23.** 01 garçom para atendimento da mesa solene;
- 5.3.24.** 01 garçom para atendimento aos camarins;
- 5.3.25.** 01 técnico de iluminação para controle de luz no palco, mesa solene e plateia;
- 5.3.26.** 01 técnico de som (dj) para soltar os efeitos sonoros, hinos, vídeos institucionais, músicas durante a sessão solene, microfones na tribuna e mesa solene;
- 5.3.27.** 08 recepcionistas uniformizadas e preparadas para apoiar os formandos quanto a localização de lugares, formação da fila na entrada, além de total apoio ao evento no que for preciso;
- 5.3.28.** 07 seguranças uniformizados, treinados e interligados com rádio fazendo o controle de acesso e monitoramento de todo o evento, evitando a entrada de pessoas não autorizadas;
- 5.3.29.** Mesa solene para 12 pessoas com cadeiras estilo Luis XV;
- 5.3.30.** Toalhas brancas para a mesa solene com taças em vidro para água e abastecimento sempre que necessário;
- 5.3.31.** 30 cadeiras transparentes de policarbonato atrás da mesa solene para professores e homenageados;
- 5.3.32.** Praticável em formato de escada para acomodação de 120 alunos por sessão atrás da mesa solene;
- 5.3.33.** 120 cadeiras de ferro de buffet;
- 5.3.34.** 01 mestre de cerimônias para a condição do evento;
- 5.3.35.** 02 climatizadores de ar com brisa no palco para a mesa solene;
- 5.3.36.** 02 climatizadores de ar com brisa no palco para os formandos;
- 5.3.37.** 01 telão de projeção com dimensões de 4m x 3m, instalado ao fundo do palco;
- 5.3.38.** Iluminação completa para o teatro municipal com foyer, tribuna, plateia, formandos e mesa solene (neste se atentar com a luminosidade do painel em relação a fotos e vídeos);
- 5.3.39.** Canudos para os formandos, a quantidade necessária e nas cores de cada curso específico;
- 5.3.40.** Becário completo para a vestimenta dos formandos, reitoria, homenageados e professores participantes;



5.3.41. 08 recepcionistas para recepção, organização e vestimenta dos professores, reitoria e formandos;

5.3.42. Músico, voz e violão ou violino ou piano na entrada de cada sessão.

5.4. Na presente contratação não se aplica o regime e execução de objeto.

5.5. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

5.5.1. A proposta comercial deverá conter o valor unitário da venda de cada foto ou álbum, com as condições de pagamentos (prazos, forma de pagamento, condições de entrega e de cancelamento) aos formandos.

5.6. Especificação da Garantia do Serviço

5.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total o parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º e 11º, da Portaria 47/2023.

6.3. Após a assinatura do Contrato o instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, de método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As comunicações entre o Gestor do Contrato e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônico para esse fim.

6.5. O Gestor do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Gestor do Contrato expedirá "Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências", conforme Anexo XX, da Portaria 47/2023, para o saneamento, assinalando o prazo para a correção.

6.7. O Gestor do Contrato informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.



6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Gestor do Contrato comunicará imediatamente a autoridade competente.

6.10. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Gestor do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a Autoridade Competente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.12. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.13. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14. O Gestor do Contrato tomará providências para a condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções de “advertência” e “multa” de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” será conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.15. O Gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI da Portaria 47/2023.

6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Não haverá pagamento, pois se trata de uma contratação não onerosa.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos de fiscalização constantes dos anexos da Portaria 47/2023.

7.3. A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Recebimento do Objeto

7.4.1. O serviço será recebido, de forma sumária, no ato da entrega por servidor responsável da

27



Autarquia, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa sobre as penalidades cabíveis.

7.4.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.4.5. O recebimento sumário não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. Liquidação

7.6.1. Não haverá liquidação, pois o contrato é para prestação de serviços de forma não onerosa.

7.7. Pagamento

7.7.1. Não haverá pagamento de nenhuma espécie por parte da Autarquia, ficando a contratada com a permissão de exclusividade para vender fotos, vídeos ou qualquer outro produto referente a solenidade de colação de grau aos formandos.

7.7.2. Os formandos não serão obrigados em hipótese alguma a efetuar a compra dos produtos ofertados pelo contratado.

8. SANÇÕES

8.1. Havendo infrações administrativas por parte do contratado durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

a) Advertências, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de Licitar e Contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

c) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **menor preço item**, pela foto, no tamanho 25 x 36 em papel laminado. As fotos serão negociadas pela contratada, diretamente com o formando, ficando a critério deste a opção por recusar a oferta ou estabelecer a quantidade de fotos que desejar e também a facultativa compra do DVD e, outros produtos oferecidos como acessórios, isentando os formandos de qualquer ônus.

9.1.2. A UNIFAE não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico a qualquer título, pelos serviços objeto deste Termo de Referência, sendo, portanto, uma contratação não onerosa para a Autarquia.

9.2. Exigências de Habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos previstos nos próximos itens

9.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) o documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual – MEI: certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicado no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede;

g) Sociedade Cooperativa: ata da fundação e estatuto social, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além de registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio o sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa o positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Lei Trabalhistas (CLT);
- f)** Declaração de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g)** O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.1.4. Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.1.5. Para fins da comprovação de que trata a alínea “a” do subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a)** Execução de solenidades de colação de grau, com fornecimento de todos os itens necessários.

9.2.1.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial do fornecedor.

9.2.1.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentro outros documentos.

9.2.1.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- a)** Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de questão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos arts 4º, XI, 21, I e



42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI), para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto no art. 107, da Lei 5.764/1971;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A UNIFAE não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico a qualquer título, pelos serviços objeto desta licitação, sendo, portanto, uma contratação não onerosa para a Administração.

10.2. O valor do item considerado para seleção do contratado será disponibilizado na plataforma eletrônica para conhecimento dos interessados

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Não haverá repasse financeiro de nenhum valor, em hipótese nenhuma para a contratada pelos serviços prestados, portanto não há necessidade de reserva orçamentária.

Termo de Referência elaborado por:

Daniela Leopoldino da Silva
Gestora de Comunicação e Eventos

Termo de Referência aprovado por:

Carlos Eduardo Félix Correia
Pró-Reitor de Administração



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.106
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao
Sr. Pregoeiro
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.106
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

1. OBJETO: Contratação, do tipo não onerosa, com empresa especializada na organização da sessão solene e pública de colação de grau dos alunos dos cursos de Graduação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de Contrato (Anexo VII) que integram este Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	Foto, no tamanho 25 x 36 em papel laminado	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)

2. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local _____, ____/____/2025

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: _____

e-mail: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos ____de_____2025.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa licitante)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2025.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao

Sr. Pregoeiro

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE

São João da Boa Vista - SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____ nº _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, à Rua _____, nº _____, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, realizado pelo Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____ de _____ 2025.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa licitante)

(modelo)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 22/2025** do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

(Local e data),

NOME DA EMPRESA

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, o **Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE**, pessoa jurídica de direito público interno, CPF/MF nº 59.766.774/0001-70, neste ato representado pelo **Reitor Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira**, portador do RG nº 19.985.827 SSP/SP e CPF nº 120.308.938-46, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e convencionado o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, objeto do **Processo Administrativo nº 106.2025**, com as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na organização da sessão solene e pública de colação de graus dos alunos dos cursos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE. Em contrapartida, a CONTRATADA terá o direito a exploração exclusiva dos serviços de cobertura fotográfica e de filmagem – captação das imagens, edição, tratamento, impressão, montagem dos álbuns, despesas de comercialização, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A comercialização dos produtos, adiante elencados, mas não se restringindo apenas a estes: álbuns de fotografias, DVD's ou demais artigos, em qualquer mídia que venha a ser inventada em substituição às citadas, captados nos eventos de colação de grau dos cursos superiores, caberá a CONTRATADA, após o evento, tentar abordagens e vendas aos formandos, para aquisição do material produzido, de forma não obrigatória.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver acordo entre as partes, observando o disposto nos Arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo, caso em que será aplicada para correção a variação do IPCA/IBGE do período.

3. VALORES

3.1. Fica estabelecido o valor de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxx)** por foto no tamanho de 25 x 36 em papel laminado. As fotos serão negociadas pela CONTRATADA, diretamente com cada formando, ficando a critério deste a opção por recusar a oferta ou estabelecer a quantidade de fotos que desejar e também a facultativa compra do DVD e outros produtos oferecidos como acessórios, isentando os formandos de qualquer ônus.



3.2. A UNIFAE não pagará nenhum valor pecuniário ou econômico, a qualquer título, pelos serviços objeto deste Contrato, sendo, portanto, uma contratação não onerosa para a Administração.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se compromete a executar as sessões solene de colação de grau presenciais, sem ônus, para a Instituição e Formandos, conforme segue:

- Elaborar os protocolos escritos das diferentes sessões;
- Supervisionar a decoração dos ambientes das cerimônias de colação de grau;
- Responsabilizar-se pela guarda, conservação, zelo e transporte das capas acadêmicas que serão utilizadas durante as solenidades da colação de grau;
- Contratar sistema de sonorização que executará o hino nacional brasileiro, hino de São João da Boa Vista, hino institucional e música ao antes de cada cerimônia;
- Vistoriar onde serão realizadas as cerimônias e sessões solenes de colação de grau;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos das firmas que venham a ser contratadas para a prestação de serviços tais como: ornamentação, iluminação, sonorização, cinegrafistas e fotógrafos;
- Deverá providenciar ornamentação, vestimentas aos conselheiros e formandos, cores, características dos cursos, faixas e demais detalhes pertinentes a cada solenidade;
- Responsabilizar-se pelo credenciamento dos fotógrafos e cinegrafistas profissionais que atuarão na solenidade;
- Responsabilizar-se pela sonorização dos ambientes das cerimônias, bem como pela sua adequada iluminação;
- Fornecer equipamentos eletrônicos para a perfeita consecução do evento como: aparelho de DVD, projetos multimídia, telão, notebook, sonorização completa;
- Responsabilizar-se junto ao ECAD sobre possíveis taxas cobradas durante a realização dos eventos;
- Fornecer para cada formando água mineral de 510ml sem gás, gelada;
- Organizar 01 (um) camarim com alimentação e espaço para assessoria da CONTRATANTE para 12 (doze) pessoas, com coffee break, salgadinhos fritos variados, lanche natural, suco, água e bebidas sem álcool;
- Realizar a decoração do foyer para ponto de foto dos formandos e familiares;
- Realizar decoração da mesa solene com toalhas e arranjo de flores;
- Realizar decoração nos pontos de fotos/filmagens;
- Realizar decoração na tribuna;
- Realizar decoração (acortinamento) do palco;
- Organizar 01 (um) camarim para reitoria da CONTRATANTE com alimentação para 6 (seis) pessoas, coffee break, salgadinhos fritos variados, lanche natural, sucos, águas e bebidas sem álcool;
- Organizar 01 (um) camarim para professores e homenageados com alimentação para 30 (trinta) pessoas coffee break, salgadinhos fritos variados, lanche natural, sucos, águas e bebidas sem álcool;
- Fornecer 01 garçom para atendimento da mesa solene;
- Fornecer 01 garçom para atendimento aos camarins;
- Fornecer 01 técnico de iluminação para controle de luz no palco, mesa solene e plateia;
- Fornecer 01 técnico de som (DJ) para soltar todos os efeitos sonoros, hinos, vídeos institucionais, músicas durante a sessão solene, microfones na tribuna e mesa solene;
- Fornecer 08 recepcionistas uniformizadas e preparadas para apoiar os formandos quanto a localização de lugares, formação da fila na entrada, além de total apoio ao evento no que for preciso;

- Fornecer 07 seguranças uniformizados, treinados e interligados com rádio fazendo o controle de acesso e monitoramento de todo o evento, evitando a entrada de pessoas não autorizadas;
- Montar uma mesa solene para 12 pessoas com cadeiras Luis XV;
- Providenciar toalhas brancas para a mesa solene com taças em vidro para água e abastecimento sempre que necessário;
- Fornecer 30 cadeiras transparentes de policarbonato atrás da mesa solene para professores e homenageados;
- Providenciar praticável em formato de escada para acomodação de 120 alunos por sessão atrás da mesa solene;
- Fornecer 120 cadeiras de ferro de buffet;
- Fornecer 01 mestre de cerimônias para condução do evento;
- Fornecer 02 climatizadores de ar com brisa no palco para a mesa solene;
- Fornecer 02 climatizadores de ar com brisa no palco para os formandos;
- Fornecer 01 telão de projeção com dimensões de 4m x 3m, instalado ao fundo do palco;
- Garantir a iluminação completa para o teatro municipal com foyer, tribuna, plateia, formandos e mesa solene;
- Fornecer canudos para os formandos, na quantidade necessária e nas cores de cada curso específico;
- Fornecer becário completo para a vestimenta dos formandos, reitoria, homenageados e professores participantes do evento;
- Fornecer 08 recepcionistas para recepção, organização e vestimenta dos professores, reitoria e formandos;
- Fornecer músico, voz e violão ou violino ou piano na entrada de cada sessão;

4.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Avaliar as sugestões da Instituição acerca dos detalhes da cerimônia, visando proporcionar o melhor atendimento aos formandos;
- b)** Disponibilizar ao menos um profissional para atendimento das demandas da Instituição (acadêmicas e logísticas) para preparação das cerimônias e elaboração dos roteiros em espaços definidos pela Instituição;
- c)** Obter previamente a aprovação, bem como, todas as licenças necessárias (Alvará, ART, ECAD, etc.) dos locais, e, para realização dos eventos, quando os mesmos não forem na própria Instituição;
- d)** Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- e)** Prestar os serviços com pessoal próprio devidamente treinado e preparado, cabendo à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pela coordenação e prestação dos serviços, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelos serviços;
- f)** Prestar à CONTRATANTE quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessárias para o acompanhamento da evolução dos serviços;
- g)** Observar e fazer com que seus empregados e/ou terceiros sob sua única e exclusiva responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- h)** Cumprir integralmente a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, obrigando-se a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- i)** Obter e manter em vigor, às suas expensas, quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias para a execução dos serviços;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos que seus empregados e/ou terceiros sob sua única e exclusiva responsabilidade possam ocasionar nos equipamentos e instalações da CONTRATANTE;
- k)** Revisar ou corrigir, de forma pronta e imediata, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE,



todas as falhas, deficiências ou defeitos constatados nos serviços;

l) Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, informações acerca da execução dos serviços;

m) Garantir integralmente à CONTRATANTE os serviços realizados, observando-se os prazos legais.

4.3. A CONTRATADA se compromete a garantir a perfeita realização das cerimônias presenciais no que tange a:

- Segurança;
- Organização;
- Qualidade;
- Limpeza;
- Identidade visual;
- Oratória do roteiro do cerimonial;
- Cumprimento dos protocolos sanitários exigidos pelas autoridades para a realização do evento;
- Garantia do mesmo padrão de eventos em qualquer cerimônia em que haja os eventos de formatura Oficial.

4.4. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade de fazer a cobertura de todos os eventos descritos no Termo de Referência com profissionais qualificadas, bem como estar no local indicado com antecedência.

4.5. Realizar abordagens e vendas obedecendo aos preceitos de lei, bem como, as regras do Código de Defesa do Consumidor, não se responsabilizando a CONTRATANTE por quaisquer atos, ou eventos decorrentes de infringência legal.

4.6. As fotos serão negociadas pela CONTRATADA, diretamente com cada formando, ficando a critério deste a opção por recusar a oferta ou estabelecer a quantidade de fotos que desejar e também a facultativa compra do DVD e outros produtos oferecidos como acessórios, isentando os formandos de qualquer ônus.

4.7. A CONTRATADA poderá realizar a oferta dos produtos oriundos de foto e filmagem dos eventos, de acordo com os valores constantes na proposta, para cada unidade de foto 25 x 36 em papel laminado para os alunos, que terão autonomia para adquiri-los ou não.

4.8. Manter durante toda a duração do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas na realização do Pregão Eletrônico.

4.9. Tratar os dados pessoais das pessoas cadastradas de acordo com os mandamentos e vedações expostas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a dar conhecimento aos alunos de que somente será permitida a entrada de máquinas fotográficas e filmadoras amadoras.

5.2. A CONTRATANTE deverá dar conhecimento aos espaços regularmente utilizados para as solenidades de colação de grau que, somente a CONTRATADA, poderá requerer reservas e contratos de locação para os eventos da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE se compromete a divulgar o Calendário Oficial das Solenidades para os formandos.

5.4. A CONTRATANTE deverá orientar os formandos a chegar com pelo menos 02 (duas) horas de antecedência ao horário marcado para o início da solenidade, a fim de vestirem as becas, assinarem o Livro Oficial e demais eventos da solenidade.

5.5. A CONTRATANTE disponibilizará os Livros Oficiais de Colação de Grau e/ou Ata, bem como ficará responsável pela coleta das assinaturas dos formandos no mínimo 01 (uma) hora antes do início da solenidade.

5.6. Caberá a CONTRATANTE a responsabilidade de garantir total exclusividade dos serviços objeto deste Termo de Contrato à CONTRATADA, como também providenciar uma lista com nome de todos os formandos com antecedência mínima de 10 (dez) dias contados da data da Colação de Grau dos cursos superiores da UNIFAE.

5.7. Caberá a CONTRATANTE comunicar à CONTRATADA no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de alteração de data ou horário dos eventos descritos no Anexo I – Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Havendo infrações administrativas por parte da CONTRATADA durante a execução contratual, sejam aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021, observando os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando esta tenha ocasionado dificuldades ao regular desenvolvimento das atividades administrativas ou acadêmicas dos órgãos da Autarquia e não seja justificada a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de Licitar e Contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 e não seja justificada a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

c) Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, da Lei 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que impedimento de licitar e contratar.

7. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

7.1.1. Não cumprimento o cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais;

7.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.1.4. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimentos do contratante;

7.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.1.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

7.1.7. Demais razões apresentadas pelo art. 137, da Lei 14.133/2021.

7.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Supressão, por parte da Autarquia, do objeto do contrato, que acarrete modificação do valor inicial além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.2.2. Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Autarquia, por prazo superior a 3 (três) meses;

7.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias, independente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

7.2.4. Demais razões apresentadas pelo art. 137, da Lei 14.133/2021.

8. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº

7.587/2023 e Portarias nº 47/2023 e nº 70/2023 e suas alterações.

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A Gestão do Contrato será realizada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, matrícula funcional nº xxxxxxxx, cargo xxxxxxxx.
- 9.2.** O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos dos arts. 9º e 11º, da Portaria 47/2023.
- 9.3.** O Contrato deverá ser executado fielmente entre as partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.4.** Após a assinatura do contrato o instrumento equivalente, o órgão o entidade poderá convocar po representante da empresa contratada para doção de providências que deva, ser cumpridas de imediato e/ou para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.5.** As comunicações entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.6.** O Gestor do Contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.7.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o Gestor do Contrato expedirá “Termo de Notificação e Solicitação de Esclarecimentos e Providências” conforme anexo XX, da Portaria 47/2023m para saneamento, assinalando prazo para a correção.
- 9.8.** O Gestor do Contrato informará a autoridade competente, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.9.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em simples apostila.
- 9.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o Gestor do Contrato comunicará o fato imediatamente a Autoridade Superior.
- 9.11.** O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará as negociações com os alunos, sempre que possível, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.12.** Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o Gestor do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade competente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.13.** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade a Administração.
- 9.14.** O Gestor do Contrato tomará as providências para condução e organização de eventual processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções de “advertências”, de forma que as sanções de “impedimento de licitar e contratar” e “declaração de inidoneidade para licitar e contratar” será conduzida pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.15.** O Gestor do Contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para aprimoramento das atividades da Administração, de acordo com o modelo disposto no Anexo XVI, da

Portaria 47/2023.

9.16. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-la na execução do contrato.

9.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

10.1. O eventual tratamento de dados em razão da presente contratação, deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD. Dentro dos propósitos, específicos, explícitos e informações ao titular:

10.1.1. É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual pra finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.1.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade da todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018. Sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/instrumento contratual.

10.1.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A aquisição por parte dos formandos das fotografias e filmagens será facultativa a cada um deles no momento da oferta do produto, não havendo nenhum tipo de compromisso e/ou obrigatoriedade na aquisição.

11.2. O não exercício, pelas partes, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstas neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

11.3. Nenhuma das partes será responsável por descumprimento de obrigações contratuais em consequência de caso fortuito ou força maior.

11.4. É vedada à CONTRATADA a subcontratação ou cessão, total ou parcial, dos direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes deste Contrato, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Ressalva-se a possibilidade da CONTRATANTE, ceder os direitos e obrigações oriundos deste Contrato, no todo ou em parte, para qualquer sociedade coligada, controlada e/ou subsidiária.

11.5. Em hipótese alguma a subcontratação ou cessão autorizada pela CONTRATANTE desobriga a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações assumidas neste, mantendo a CONTRATADA a total responsabilidade perante a CONTRATANTE pelos atos ou omissões realizadas por terceiros e oriundos da subcontratação.

11.6. É vedada a extração de duplicatas em razão dos serviços, ou a emissão pela CONTRATADA de documento apto a ensejar protesto contra a CONTRATANTE.

11.7. Este Contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo contratual assinado por todas as partes.

11.8. A CONTRATADA será a única responsável por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este Contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhista, previdenciária ou ambiental em decorrência dos serviços, com exclusão de toda a responsabilidade,

ainda que subsidiária, da CONTRATANTE, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade.

11.9. A contratação ora ajustada não tem caráter exclusivo e não estabelece vínculo empregatício entre as partes ou qualquer relação de subordinação pessoal entre seus administradores, empregados, prepostos e/ou terceiros sob sua responsabilidade.

11.10. Não se cria em decorrência deste Contrato qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou seus empregados, permanecendo cada parte responsável integralmente pelo cumprimento da legislação trabalhista de seus respectivos empregados.

11.11. A parte que tiver alterado o endereço constante do preâmbulo deste Contrato, deverá de imediato comunicar o novo endereço à outra parte. Até que seja feita esta comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para o endereço constante do preâmbulo deste Contrato.

11.12. A invalidade ou a inexecutabilidade de qualquer disposição do presente Contrato não afetará a validade e a executabilidade de qualquer outra disposição desde que o objeto do presente Contrato possa ser realizado. No caso de inviabilidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição do presente Contrato, as partes assumem o compromisso de negociar a substituição da cláusula considerada nula ou ilegal, pela inclusão no presente Contrato de termos e condições válidas que refletem os termos e as condições da cláusula considerada nula ou ilegal, considerando a intenção e os objetivos das partes no momento em que a cláusula considerada nula ou ilegal foi negociada, assim como as circunstâncias.

11.13. O presente Contrato representa integralmente o acordado pelas partes em relação aos serviços aqui contemplados e se sobrepõe aos termos e condições de qualquer outro acordo ou documento previamente firmado a respeito desses serviços.

11.14. O presente Contrato é firmado de forma irrevogável e irretroatável, observando-se as hipóteses de resolução nele contida.

11.15. As partes estabelecem mutuamente que eventuais casos omissos no presente Contrato deverão observar as disposições legais aplicáveis, bem como se comprometem, na necessidade de discussão de questões omissas ou obscuras, emvidarem os melhores esforços para uma solução amigável com a devida observância do princípio da boa-fé.

11.16. As partes se comprometem mutuamente a:

a) Cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, principalmente no que concorre à utilização racional dos recursos naturais, evitando-se desperdícios, bem como a disposição correta de seu lixo comercial ou industrial.

b) Cumprir os preceitos e determinações legais concernentes às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas, referentes às categorias de trabalhadores empregados pelas partes.

c) Não contratar ou permitir que seus subcontratados contratem mão-de-obra que envolva a exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil.

d) Não empregar trabalhadores menores de dezoito anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

e) Não adotar práticas de discriminação negativa e limitativas de acesso ao emprego ou a sua manutenção.

f) Coibir assédio moral e sexual, bem como assumir práticas de valorização da diversidade.

g) Manter todas as instalações onde serão prestados os serviços em conformidade com as exigências e padrões mínimos estabelecidos pela legislação brasileira.

h) Assumir práticas leais de negócio, combatendo o suborno, a corrupção e a propina.

i) As partes acordam em observar os princípios de responsabilidade social aqui indicados em sua rotina comercial, sendo que o descumprimento destas obrigações poderá dar ensejo à rescisão deste instrumento.

11.17. Em caso de ajustes no todo e/ou em partes deste contrato, os mesmos serão validades com a elaboração de aditivos e/ou alterações contratuais em comum acordo entre as partes que, após



assinado, será incorporado a este instrumento para os devidos fins de direito.

11.18. A quebra do sigilo profissional, devidamente comprovada, sem autorização expressa da outra parte, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato, sem qualquer ônus para a parte prejudicada, estando a parte infratora sujeita às penalidades previstas em lei, sem prejuízo de indenização pelas perdas e danos gerados pela quebra do sigilo.

11.19. A CONTRATADA será a única responsável por infrações que cometer aos direitos de propriedade intelectual de terceiros, inclusive àqueles relacionados a composições musicais, imagens, equipamentos, programas de computador ou processos de execução protegidos pela legislação em vigor, que tenham sido utilizados pela CONTRATADA durante a prestação dos serviços, respondendo diretamente por quaisquer reclamações, indenizações, taxas ou comissões que foram devidas.

12. PAGAMENTO

12.1. Não haverá pagamento de nenhuma espécie por parte da Autarquia, ficando a CONTRATADA com a permissão de exclusividade para vender fotos, vídeos ou qualquer outro produto referente a solenidade de colação de grau aos formandos.

12.2. Os formandos não serão obrigados em hipótese alguma a efetuar a compra dos produtos ofertados pela CONTRATADA.

13. DOCUMENTOS INTERANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram a este Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus Anexos. O presente termo vincula-se à proposta da CONTRATADA e ao ato de Ratificação do Processo Administrativo em epígrafe.

14. FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de São João da Boa Vista – SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista, xx de xxxxxxxx de 2025.

Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

Prof. Dr. Marco Aurélio Ferreira – Reitor

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

xxxxxxxxx – Representante Legal

CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE

CONTRATADA:

CONTRATO:

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São João da Boa Vista/SP, ____ de ____ de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: gerenciar os atos administrativos relativos à aquisições e contratações.

Nome: Carlos Eduardo Felix Correia

Cargo: Pró-Reitor de Administração

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE

CNPJ Nº: 59.766.774/0001-70

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2025.

RESPONSÁVEL:

Nome: Marco Aurélio Ferreira

Cargo: Reitor

E-mail: reitoria@fae.br

Assinatura: _____



ANEXO VIII – ATESTADO DE VISTORIA

Eu _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, vistoriante pela empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____, declaro, para a contratação, do tipo não onerosa, com empresa especializada na organização da sessão solene e pública de colação de grau dos alunos dos cursos de Graduação do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, que vistoriei o local onde será realizado o serviço, inteirando-me das dimensões físicas e da complexidade do serviço, não cabendo, posteriormente, em hipótese alguma, alegações de descumprimento ou dúvida, sendo de inteira responsabilidade dessa empresa declarante o ônus daí decorrente.

São João da Boa Vista – SP, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do vistoriante

Assinatura do servidor do UNIFAE



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Eu _____ (representante do licitante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições do objeto CONTRATAÇÃO, DO TIPO NÃO ONEROSA, COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE E PÚBLICA DE COLAÇÃO DE GRAU DOS ALUNOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, e que não alegará desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

São João da Boa Vista, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da licitante)